



Câmara de Vereadores de Itapema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026 Dispensa de Licitação nº 5/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a aquisição de suéteres destinados ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 80 (oitenta) suéteres com gola em V, destinados à composição do vestuário institucional (uniforme) dos servidores da Câmara Municipal de Itapema, na cor preta, confeccionados em materiais que assegurem o conforto térmico e a durabilidade, tais como lã, tricot ou algodão, contando obrigatoriamente com bordado personalizado do nome da entidade no lado esquerdo do peito, utilizando linha na cor azul. A execução integral, incluindo o fornecimento do material acabado e o transporte até a sede da Câmara de Itapema, é de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

1.2.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

1.2.3. Trata-se de uma contratação por escopo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da referida lei, a qual se exaure com a entrega definitiva e aceitação de todas as unidades solicitadas em estrita observância às especificações técnicas.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 02 de abril de 2026 e se encerra em 09 de abril de 2026 às 13:00 horas.

2.2. O período estabelecido atende ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a divulgação do aviso de contratação direta, conforme exigido pelo artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas adicionais exclusivamente para o endereço eletrônico **compras@itapema.sc.leg.br**, observando o prazo limite estabelecido no item 2.1 deste Aviso.

3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em arquivo único, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:

a) identificação completa do proponente, incluindo razão social, número do CNPJ, endereço físico, telefone e e-mail institucional;



Câmara de Vereadores de Itapema

- b) data e assinatura do representante legal, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica qualificada nos termos da legislação vigente;
- c) descrição técnica detalhada do objeto ofertado, a qual deve guardar estrita conformidade com as especificações de materiais (lã, tricot ou algodão) e personalização (bordado em linha azul) definidas no Termo de Referência;
- d) indicação dos valores unitários e globais, limitados a 02 (duas) casas decimais;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua submissão.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo fornecimento de materiais, confecção, bordado, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre a entrega integral das 80 (oitenta) unidades na sede da Câmara Municipal de Itapema.

3.4. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no planejamento da contratação.

3.5. Em estrita observância ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretriz estratégica fixada no Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado pela Administração e os respectivos preços unitários referenciais permanecerão sob sigilo (publicidade diferida) até a conclusão definitiva do julgamento das propostas.

3.5.1. Tal medida visa estimular a competitividade real entre os proponentes, impedindo que o teto orçamentário sirva como balizador prévio para a formulação das ofertas e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

3.6. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação observará os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.7. O interessado, ao enviar sua proposta, declara plena ciência de que este procedimento não se configura como certame licitatório comum, mas como rito simplificado de dispensa de licitação por baixo valor, destinado à aferição da vantajosidade da contratação direta conforme o artigo 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A Administração não está vinculada à aceitação obrigatória das propostas adicionais recebidas, reservando-se o direito de contratar com terceiro alheio a este procedimento caso identifique proposta superior em termos de técnica ou preço, ou ainda prosseguir com a instrução original caso o prazo transcorra sem manifestações.

3.9. Após a identificação da proposta mais vantajosa, o fornecedor selecionado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões e documentos exigidos no Termo de Referência e nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Previamente ao início da produção em escala, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração amostras físicas (protótipos) de cada modelo (masculino e feminino) para fins de verificação do atendimento às características e requisitos técnicos estabelecidos, conforme facultado pelo artigo 17, § 3º, e artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A Administração realizará a inspeção técnica das amostras para validar a gramatura e qualidade da malharia (lã, tricot ou algodão), a fidelidade cromática da cor preta e a precisão técnica do bordado institucional em linha azul.

3.12. O prazo para a apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação formal realizada pela Administração. Esta convocação ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta comercial, por contato telefônico ou via aplicativo de mensagem instantânea, em conformidade com os princípios da celeridade e da eficiência administrativa, conforme facultado pelo artigo 5º e pelo artigo 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.13. Somente após a aprovação formal e por escrito da amostra pela fiscalização técnica da Câmara será autorizada a produção do quantitativo integral.

IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, prazo estimado como suficiente para abranger a execução integral do objeto e o respectivo período de garantia.

4.1.1. Por configurar contratação por escopo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, desde que a Administração verifique que a não conclusão não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do artigo 111 do mesmo diploma legal.

4.2. O fornecimento deverá ser executado de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

4.3. O pagamento correspondente à efetiva entrega do objeto será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização técnica, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

4.3.1. O desembolso financeiro observará rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a liquidação da despesa a manutenção das condições de habilitação e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

4.3.2. Na ocorrência de erros, rasuras ou inconsistências no documento fiscal ou nos documentos de suporte, o prazo para pagamento será interrompido,

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

reiniciando-se a contagem integral somente após o efetivo saneamento da impropriedade pela contratada, sem que incida qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre esta Casa Legislativa durante o período de suspensão.

4.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 2 de abril de 2026.

JULIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 5/2026 que tem por objeto a aquisição de suéteres destinados ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Suéter com gola em "V", cor preta, personalizado com bordado do nome da entidade no peito, lado esquerdo, em materiais como lã, tricot ou algodão. Grade de tamanhos do PP ao EGG, modelos masculino e feminino, conforme solicitação.	Unidade	80	R\$	R\$
TOTAL			80		R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

.....,de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de suéteres com gola em V, destinados à composição do vestuário institucional (uniforme) dos servidores da Câmara Municipal de Itapema, em conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. As peças deverão ser fornecidas na cor preta, confeccionadas em materiais que assegurem o conforto térmico e a durabilidade, tais como lã, tricot ou algodão, contando obrigatoriamente com bordado personalizado do nome da entidade no lado esquerdo do peito, utilizando linha na cor azul.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Suéter com gola em "V", cor preta, personalizado com bordado do nome da entidade no peito, lado esquerdo, em materiais como lã, tricot ou algodão. Grade de tamanhos do PP ao EGG, modelos masculino e feminino, conforme solicitação.	Unidade	80	R\$	R\$



Câmara de Vereadores de Itapema

TOTAL	80		R\$
--------------	----	--	-----

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de uma contratação por escopo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da mesma lei, a qual se exaure com a entrega definitiva e aceitação de todas as unidades solicitadas em estrita observância às especificações técnicas.

1.3. A demanda total perfaz o quantitativo de 80 (oitenta) unidades, as quais serão distribuídas entre os modelos masculino e feminino, abrangendo uma grade de tamanhos do PP ao EGG, conforme levantamento administrativo realizado pela Secretaria de Administração para suprir o quadro de servidores ativos e garantir a reserva técnica mínima necessária.

1.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

1.5. O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou emissão, prazo este estimado como suficiente para abarcar a execução integral do objeto e o respectivo período de garantia.

1.6. Por tratar-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que a Administração avalie que a não conclusão não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou



Câmara de Vereadores de Itapema

supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante a devida formalização por termo aditivo e justificativa fundamentada no interesse público.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo administrativo, elaborado em estrita observância ao artigo 18, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidenciou a viabilidade técnica, a conveniência econômica e a necessidade estratégica do objeto para o interesse público.

2.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se no dever da Administração de zelar pela organização, pelo decoro e pelo profissionalismo no ambiente legislativo, resolvendo os seguintes problemas identificados no planejamento:

- a) Desgaste natural das peças de vestuário de inverno atualmente utilizadas pelos servidores veteranos, cuja vida útil comprometida prejudica a apresentação adequada do agente público e o respeito à função pública;
- b) Necessidade de garantir o tratamento isonômico e a unidade visual do corpo funcional, integrando os novos servidores recém-admitidos que ainda não dispõem de vestuário padronizado;
- c) Garantia da saúde ocupacional e proteção térmica dos colaboradores contra as intempéries climáticas do período de inverno, assegurando o bem-estar indispensável para a prestação eficiente dos serviços legislativos;



Câmara de Vereadores de Itapema

d) Manutenção da identidade institucional e da transparência no atendimento ao cidadão, permitindo que a sociedade identifique prontamente os servidores aptos a atendê-los na Câmara Municipal de Itapema.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral do produto acabado (material, confecção e personalização) em lote único é a solução que melhor assegura a uniformidade técnica e cromática das peças, além de maximizar a economia de escala e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de 80 (oitenta) suéteres de uniforme, compreendendo a aquisição do material têxtil, o corte, a costura e a aplicação de bordado personalizado. A contratação é realizada por escopo, abrangendo todas as etapas necessárias para que as peças sejam entregues prontas para uso imediato pelos servidores desta Casa Legislativa.

3.2. As peças serão confeccionadas em materiais de alta performance térmica e durabilidade, preferencialmente lã, tricot ou algodão de alta gramatura, na cor preta. A escolha desses materiais visa garantir um ciclo de vida prolongado ao vestuário, reduzindo a necessidade de substituições precoces e otimizando o investimento patrimonial público, em observância ao artigo 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução inclui a personalização de cada peça com o bordado do nome da entidade ("Câmara de Vereadores de Itapema") no lado esquerdo do peito, utilizando linha na cor azul. Para assegurar a fidelidade cromática e o alinhamento à identidade visual, a contratada deverá observar rigorosamente os padrões institucionais definidos pela Câmara.

3.4. Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá pautar-se pelo uso racional de recursos, priorizando o acondicionamento em embalagens coletivas



Câmara de Vereadores de Itapema

ou materiais recicláveis e biodegradáveis, de modo a minimizar a geração de resíduos sólidos no ato do recebimento pela Administração.

3.5. No caso de substituição de peças por vícios de qualidade ou defeitos de fabricação constatados no recebimento ou durante o uso regular inicial, a contratada será integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada dos itens inservíveis. O descarte deverá priorizar a logística reversa, visando a reciclagem têxtil ou a doação para fins artesanais, evitando que os resíduos se tornem passivos ambientais.

3.6. A execução integral do objeto, incluindo o transporte e a entrega nas dependências da Câmara Municipal de Itapema, é de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada, que deverá assegurar que o produto acabado reflita o profissionalismo, a organização e o decoro exigidos pelo Poder Legislativo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá ser empresa devidamente estabelecida e que atue diretamente no ramo de confecções, vestuário ou fornecimento de uniformes, demonstrando capacidade técnica e operacional para a entrega de produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os suéteres devem ser confeccionados obrigatoriamente com materiais de primeira linha, especificamente lã, tricot ou algodão de alta gramatura. O tecido deve apresentar toque macio, gramatura adequada para garantir o isolamento térmico em clima frio, boa resistência a lavagens sucessivas e baixa tendência a encolhimento ou deformação, assegurando a durabilidade e a preservação do patrimônio público.

4.3. É requisito essencial a apresentação de amostra (protótipo) de cada modelo (masculino e feminino) para inspeção e aprovação prévia pela Secretaria de Administração antes do início da produção em escala, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021. A personalização por meio de bordado do nome da entidade no lado esquerdo do peito deve seguir rigorosamente a cor azul, as

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

dimensões e o posicionamento oficial definidos pela identidade visual da Câmara de Itapema.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas na costura, manchas no tecido ou incorreções no bordado. A contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara, qualquer peça que apresente vício de qualidade constatado no ato do recebimento ou durante o uso regular inicial, conforme estabelece o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A entrega deverá ser integral (80 unidades) e realizada na sede da Câmara Municipal de Itapema, sendo terminantemente vedada a subcontratação da execução do objeto têxtil. A empresa selecionada será a única e efetiva responsável pela qualidade técnica, pela padronização cromática do tecido de cor preta e pela uniformidade de todas as peças fornecidas.

4.6. A contratada deverá pautar-se pelo uso racional de embalagens durante o transporte, priorizando o acondicionamento em embalagens coletivas ou materiais recicláveis para minimizar o impacto ambiental da contratação, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda: Juliano de Oliveira (Gestor) e Gabriel Xavier (Fiscal), que terão a competência de atestar a conformidade técnica dos materiais e autorizar o recebimento definitivo somente após a verificação total da grade de tamanhos (PP ao EGG) e da qualidade da malharia, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Etapa de Aprovação de Amostra (Protótipo):



Câmara de Vereadores de Itapema

5.1.1. Previamente ao início da produção em escala, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração amostras físicas (protótipos) de cada modelo (masculino e feminino) para fins de verificação do atendimento às características e requisitos técnicos estabelecidos, conforme facultado pelo artigo 17, § 3º, e artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A Administração realizará a inspeção técnica das amostras para validar a gramatura e qualidade da malharia (lã, tricot ou algodão), a fidelidade cromática da cor preta e a precisão técnica do bordado institucional em linha azul.

5.1.3. O prazo para a apresentação das amostras será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação formal realizada pela Administração. Esta convocação ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta comercial, por contato telefônico ou via aplicativo de mensagem instantânea, em conformidade com os princípios da celeridade e da eficiência administrativa, conforme facultado pelo artigo 5º e pelo artigo 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Somente após a aprovação formal e por escrito da amostra pela fiscalização técnica da Câmara será autorizada a produção do quantitativo integral.

5.2. Início e Planejamento da Execução em Escala:

5.2.1. Após a aprovação da amostra, a execução da produção em larga escala terá início imediato, devendo a contratada observar rigorosamente o padrão aceito no protótipo.

5.2.2. O prazo total para o fornecimento integral e entrega das 80 (oitenta) unidades de suéteres é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da autorização formal de fornecimento (emissão da Nota de Empenho).

5.3. Fornecimento, Transporte e Logística:

5.3.1. A contratada é a única responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais na sede da Câmara Municipal de Itapema, devendo arcar com todos os custos de frete, seguros e encargos logísticos.



Câmara de Vereadores de Itapema

5.3.2. O acondicionamento das peças deverá priorizar o uso racional de recursos, utilizando embalagens coletivas ou materiais recicláveis, visando a redução do impacto ambiental e a geração mínima de resíduos sólidos.

5.4. Procedimentos de Recebimento:

5.4.1. O recebimento dos suéteres processar-se-á em duas etapas distintas, observando o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1.1. Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para conferência quantitativa dos volumes e verificação sumária da integridade aparente das peças e embalagens.

5.4.1.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a inspeção técnica pormenorizada de cada uma das 80 unidades, certificando-se a conformidade com a amostra aprovada, a qualidade da trama, a ausência de defeitos de tecelagem e o cumprimento integral da grade de tamanhos (PP ao EGG). O prazo para o aceite definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5. Garantia e Correção de Defeitos:

5.5.1. Caso sejam identificados vícios de fabricação, manchas, falhas na costura ou incorreções no bordado, a contratada obriga-se a realizar a substituição imediata dos itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, conforme previsto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A contratada deverá proceder à logística reversa das peças inservíveis ou substituídas, garantindo seu descarte ou reciclagem têxtil em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

5.6. Encerramento e Pagamento:

5.6.1. A execução contratual considerar-se-á exaurida com a aceitação definitiva do quantitativo integral de 80 unidades e a formalização do atesto na respectiva Nota Fiscal.

5.6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

5.6.3. O vínculo contratual encerrar-se-á após o decurso do prazo de garantia legal e contratual dos produtos fornecidos.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 012/2023, visando garantir que o fornecimento dos 80 suéteres atenda integralmente aos padrões de qualidade, materiais e identidade visual exigidos no planejamento.

6.2. Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, acompanhamento da manutenção das condições de habilitação da contratada e formalização dos procedimentos de pagamento, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 012/2023.

6.2.1. Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da conformidade dos materiais entregues em relação à amostra aprovada e anotação de todas as ocorrências no histórico de gerenciamento, conforme o artigo 16 do Decreto Municipal nº 012/2023.

6.3. Atribuições da Fiscalização Técnica:

6.3.1. Inspeção de Amostra: O fiscal deverá analisar obrigatoriamente o protótipo apresentado pela contratada, verificando se a malharia (lã, tricot ou algodão) e os bordados em linha azul seguem os diagramas técnicos e padrões oficiais da Câmara.

6.3.2. Registro de Ocorrências: O fiscal anotará em registro próprio todas as intercorrências relacionadas à execução, como atrasos injustificados ou peças entregues fora das especificações técnicas.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

6.3.3. Notificações: Identificada qualquer divergência técnica, manchas no tecido ou incorreções no bordado institucional, o fiscal emitirá notificação formal para a substituição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.4. Comunicação: O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência técnica.

6.4. Atribuições da Gestão Contratual:

6.4.1. Monitoramento da Regularidade: O gestor deverá certificar-se de que a empresa contratada mantém todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante todo o período de execução e garantia do objeto.

6.4.2. Recebimento Definitivo: O gestor realizará o recebimento definitivo do objeto após o ateste técnico do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e da grade de tamanhos (PP ao EGG), nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3. Instrução Processual: O gestor assegurará que todos os registros formais e relatórios técnicos estejam devidamente instruídos nos autos para subsidiar a liquidação e o pagamento da despesa.

6.5. Todas as comunicações oficiais entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, servindo a confirmação de recebimento como base para a aferição de prazos.

6.6. A fiscalização exercida por esta Casa Legislativa não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e comercial integral da contratada por vícios técnicos ou danos causados durante a execução do objeto, conforme estabelece o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição para fins de faturamento ocorrerá em parcela única, após a execução integral do objeto, que compreende a entrega das 80 (oitenta)



Câmara de Vereadores de Itapema

unidades de suéteres em total conformidade com as especificações técnicas de material (lã, tricot ou algodão) e aplicação de bordado personalizado.

7.2. O fiscal do contrato realizará a aferição técnica pormenorizada para verificar se o lote entregue atende rigorosamente a todos os requisitos de qualidade e se a grade de tamanhos (PP ao EGG) e o bordado em linha azul estão de acordo com o protótipo previamente aprovado pela Administração.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização técnica, mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada, em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada mediante a apresentação de certidões válidas perante o FGTS, a Fazenda Federal (INSS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme estabelece o artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na ocorrência de erros, rasuras ou inconsistências na Nota Fiscal ou nos documentos de suporte, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem do prazo integral somente após o efetivo saneamento da impropriedade pela contratada, sem que incida qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre esta Casa Legislativa durante o período de suspensão.

7.6. No ato do pagamento, a Câmara Municipal de Itapema efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto se a contratada comprovar documentalmente o seu enquadramento regular no regime do Simples Nacional.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será processada mediante o rito da Dispensa de Licitação, com fundamento jurídico no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

14.133/2021, considerando que o valor total estimado para a contratação situa-se abaixo dos limites legais estabelecidos para a contratação direta por baixo valor para compras em geral.

8.2. O critério de julgamento e seleção será o de menor preço global, condicionando-se a aceitabilidade da proposta ao atendimento integral das especificações técnicas (confeccionados em lã, tricot ou algodão) e dos requisitos de qualidade e identidade visual institucional estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Com o objetivo de garantir a transparência, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para o erário, a Câmara Municipal de Itapema procederá à publicação de um Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial. Este procedimento visa atrair eventuais interessados que possam oferecer valores inferiores à mediana de mercado calculada, estimulando a competitividade real entre empresas do setor têxtil e de malharia.

8.4. Conforme estratégia definida no planejamento da contratação e amparada pelo artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, os valores referenciais obtidos na pesquisa de preços e as memórias de cálculo permanecerão sob sigilo (publicidade diferida) até o encerramento do julgamento das propostas. Tal medida visa impedir o balizamento prévio das ofertas e estimular que as empresas apresentem lances baseados em seus custos reais e competitividade, maximizando a economicidade para a Administração.

8.5. O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Câmara de Vereadores de Itapema

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o fornecimento de vestuário e confecções.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor global estimado para a aquisição das 80 (oitenta) unidades de suéteres de uniforme é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), conforme consolidado no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório de Cotação.

9.2. O preço unitário referencial para o item suéter com gola em V, cor preta e personalizado, foi fixado em R\$ XX,XX (XXXXXXX).

9.3. A estimativa de custos foi obtida por intermédio do método matemático da mediana, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021, visando isolar disparidades de preços e assegurar uma média justa e condizente com a realidade de mercado.

9.4. A pesquisa de preços utilizou parâmetros diversificados para a obtenção do valor de referência, abrangendo dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizadas por outros entes públicos (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo (XXXXXX) e orçamento direto junto a fornecedor especializado.

9.5. Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a Administração da Câmara Municipal de Itapema optou por preservar o sigilo do

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

valor estimado e dos preços unitários referenciais até a conclusão definitiva do julgamento das propostas.

9.5.1. Tal medida constitui decisão estratégica voltada a estimular a competitividade real entre os fornecedores e impedir que o preço máximo estimado sirva apenas como balizador para as ofertas, possibilitando a obtenção de valores ainda mais vantajosos ao erário público.

9.6. As memórias de cálculo detalhadas, o mapa comparativo de preços e os documentos comprobatórios das cotações realizadas (Relatório de Cotação gerado em 27/03/2026) constam em documento separado e devidamente classificado.

9.6.1. Em observância ao princípio da publicidade diferida, estas informações permanecerão acessíveis apenas aos órgãos de controle durante a fase de seleção, tornando-se públicas imediatamente após o encerramento do julgamento e a respectiva homologação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Itapema, 2 de abril de 2026

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº X/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.^a Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portadora do CPF XXXXXXXXXXXX **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **X/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. X/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) suéteres com gola em "V", destinados à composição do vestuário institucional (uniforme) dos servidores da Câmara Municipal de Itapema, na cor preta, confeccionados em materiais como lã, tricot ou algodão, com aplicação de bordado personalizado do nome da entidade em linha na cor azul.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº X/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido na seguinte grade:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Suéter com gola em "V", cor preta, personalizado com bordado do nome da entidade no peito, lado esquerdo, em materiais como lã, tricot ou algodão. Grade de tamanhos do PP ao EGG, modelos masculino e feminino, conforme solicitação.	Unidade	80	R\$	R\$
TOTAL			80		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período de garantia.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.2 – O fornecimento deverá ser realizado de forma única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.3 - Por se tratar de uma contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - Nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Tais alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, justificadas pelo interesse público e pela necessidade de manutenção da identidade visual do corpo funcional desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização técnica, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por



Câmara de Vereadores de Itapema

outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

7.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.

7.9. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá



Câmara de Vereadores de Itapema

acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, XX de XXXX de 20XX.

ZULMA SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de
Itapema

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO